



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS**  
**CONSELHO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
(Criado pela Lei Complementar nº 647 de 14 de novembro de 2012 e reestruturado pela Lei Complementar nº 830 de 05 de julho de 2016)

## **Recomendação CEPIR n.º 001/2019**

**O Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial do Estado do Espírito Santo - CEPIR-ES não recomenda a captação de águas em telhado de amianto no Projeto Cisternas**

Considerando que o Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial - CEPIR, criado pela Lei Complementar 647 de 14 de novembro de 2012, alterada pela Lei Complementar 830, de 05 de julho de 2016, é Órgão colegiado, vinculado administrativamente à Secretaria de Estado de Direitos Humanos - SEDH, de caráter permanente, consultivo e propositivo, tem por finalidade propor políticas que promovam a igualdade racial, no que concerne aos segmentos étnicos do Estado, com ênfase na população negra, indígena, quilombola, comunidades tradicionais de matriz africana, pomerana e cigana, para combater a discriminação racial, a intolerância religiosa, o racismo, reduzir as desigualdades raciais, econômicas financeiras, políticas e culturais e ampliar o processo de participação social;

Considerando o Convenio SICONV n.º 854508/2017, celebrado entre a união, por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social do Estado do Espírito Santo - SETADES e o Contrato n.º 007/2018, firmado entre a SETADES e a Organização Filhos do Mundo – FEME;

Considerando que no mês de maio 2019, por indicação do Ministério da Cidadania, as atividades de cadastramento das famílias e validação dos cadastros pelo comitê local foram paralisadas, devido a possibilidade de nova orientação quanto a instalação da tecnologia em telhado de amianto das residências dos possíveis beneficiários;

Rua General Osório, nº 83, Edifício Portugal, 16º andar, Centro – Vitória –ES 29.010-911

e-mail: [cepir-es@sedh.es.gov.br](mailto:cepir-es@sedh.es.gov.br) Tel: (27) 3132-1820



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS**  
**CONSELHO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
(Criado pela Lei Complementar nº 647 de 14 de novembro de 2012 e reestruturado pela Lei Complementar nº 830 de 05 de julho de 2016)

Considerando que no dia 29/11/2017, o Supremo Tribunal Federal por maioria de votos, proibiu em todo país o uso do amianto crisotila, usado na fabricação de telhas e caixas d'água, reconhecidamente cancerígena, vez que quando cortado ou manuseado, gera um pó que pode ser facilmente inalado ou engolido, e tal exposição pode causar doenças como câncer de pulmão, de laringe, do trato digestivo e do ovário;

Considerando a moção de repúdio aprovada no dia 01/06/2019, por unanimidade, por ocasião da plenária final da 9.<sup>a</sup> Conferência Estadual de Saúde, realizada em Guarapari - ES; e

Finalmente, considerando que **Direito fundamental** de acesso à água potável e a dignidade da pessoa humana, que a água é alimento, onde a Política de Segurança Alimentar e Nutricional, além de garantir o acesso, visa resguardar a qualidade da água fornecida à sociedade.

A 18<sup>a</sup> Reunião Plenária Ordinária do CEPİR - ES., realizada às 14:00 horas, no dia 05/06/2019, na Casa dos Direitos Advogado Ewerton Montenegro Guimarães, RECOMENDA, por maioria dos presentes, a não captação de água de chuva em telhado de amianto para consumo humano.

**ROSEMBERG MORAES CAITANO**  
**Presidente do CEPİR - ES**